



DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

PROCESSO	343913/2017
INTERESSADO	SIGILO
ASSUNTO	JULGAMENTO DE CONDUTA PROFISSIONAL

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOPB Nº 0066-05/2017

Aprovar a pena de Advertência reservada, recomendação da solicitação da retirada do conteúdo a aplicação de multa de duas anuidades;

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO AS PARAÍBA - CAU/PB, no uso das competências previstas no art. 34, incisos II, VI, e X da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e Regimento Interno aprovado pelo Plenário do CAU/BR, em 08 de fevereiro de 2013, reunido ordinariamente em João Pessoa-PB, no dia 24 de julho de 2017, após análise dos assuntos em epígrafe, e

Considerando que o interessado no processo nº 003/2016/CED – Protocolo SICCAU nº 343913/2016 tomou conhecimento da notificação para apresentação de defesa prévia, que o autuado não atendeu ao estabelecido pelo CAU/PB;

Considerando o que o processo obedeceu a legislação específica em vigor, conforme Resolução nº 34;

Considerando que a conduta praticada infringe o Código de Ética e Disciplina para Arquitetos e Urbanistas;

Considerando o relato do voto apresentado pelo conselheiro estadual Paulo Sérgio de Araújo Peregrino;

Considerando o Art. 13-B. da Resolução nº 58 do CAU/BR. O cálculo das sanções ético-disciplinares estabelecidas nos termos do art. 11 deverá considerar, de início, o limite mínimo de cada sanção; em seguida serão consideradas as circunstâncias agravantes e atenuantes, nessa ordem, devendo os agravamentos e as atenuações serem efetuados em relação ao limite mínimo da sanção, de acordo com as frações;

Considerando que a Deliberação plenária nº 11/2016 do dia 28 de novembro de 2016, que dispõe do agravamento da pena, a Deliberação passa a contar com a seguinte redação descrita abaixo:



DELIBEROU:

1 - Aprovar a pena de Advertência reservada, recomendação da solicitação da retirada do conteúdo que se encontra inadequado no site, culminado com a aplicação de multa de duas anuidades;

2 - Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Com 06 votos favoráveis dos conselheiros Amélia de Farias Panet, Márcia Maria Leite Barreiros Visani, Paulo Sérgio de Araújo Peregrino, Ricardo Victor de Mendonça Vidal, Silton Henrique do Nascimento e Valder de Souza Filho. **02 ausências** das conselheira Ana Sybelle B. B. de Albuquerque e Cristina Evelise Vieira Alexandre.

João Pessoa/PB, 31 de agosto de 2017.

João Cristiano Rebouças Rolim
Presidente do CAU/PB